

A DEMOCRACIA TIPOLOGIA CLÁSSICA DE ARISTÓTELES. FICHAMENTO E APONTAMENTOS DE *POLÍTICA*

Marcelo dos Santos Garcia Santana (UPAC/UNESA)

RESUMO:

O princípio que inspirava a *politia* era o da mediação ideal de toda a ética de Aristóteles, fundamentando naquilo que está no meio, o médio. A ideia de que o bom governo era fruto de uma mistura veio a ser um dos grandes temas do pensamento político ocidental. Ora, como se pôde aprender com a leitura de *Ética a Nicômaco* e *Política*, a virtude aristotélica está no meio-termo de todas as coisas. A mediania (mesmo na riqueza e na pobreza) conduz à razão prática e possibilita a felicidade na *polis*. Claramente, a melhor comunidade política é que se baseia nessa classe média, mais numerosa e com mais poder, evitando-se revoluções e conspirações.

PALAVRAS-CHAVE: Aristóteles, política, *polida*, *politia*, *politeia*, república, monarquia, realeza, tirania, aristocracia, oligarquia, dinastia, timocracia, democracia, demagogia, tipologia, formas de governo.

Sem dúvida, cada indivíduo comparado à multidão tem talvez menos mérito e virtude, pois a cidade composta de uma multidão de cidadãos tem mais valor, do mesmo modo que um banquete ao qual cada um traz a sua parte é mais belo e menos simples que aquele custeado por uma só pessoa. É por isso que, na maioria das vezes, a multidão é melhor juiz que um só indivíduo, qualquer que ele seja.

Aristóteles, *Política*

INTRODUÇÃO

Natural de Estagira, na Macedônia, Aristóteles nasceu em 385 a.C., filho de um médico da Corte de Amintas II, mudou-se posteriormente para Atenas, onde, após idas e vindas, abriu uma escola de retórica e filosofia, já em 334 a.C (COSTA, 2001, p. 45).

Para o filósofo, discípulo de Platão, a política não era diferente da moral, sendo certo que a finalidade da cidade não seria apenas viver, mas o *bem viver*, assegurando a felicidade e a virtude dos cidadãos através das leis. Na obra *Política*, na qual nos concentraremos neste artigo, o autor apresenta um texto homogêneo, com unidade objetiva, onde se verifica o estabelecimento da prática cívica, a prática da *polis*, da constituição (independente da forma governamental adotada), desde que obedecidos todos os enunciados abstratamente postos, ou seja, a lei. Aristóteles se preocupa, na obra *Política*, em determinar a melhor forma de governo a ser adotada, pautando-se, obviamente, em seus critérios de mediania.

1. A FORMAÇÃO DA *POLIS*

Toda associação de pessoas é formada com um objetivo em comum. O homem trabalha, produz e reproduz, com o intuito de alcançar um determinado fim; tudo, nesse sentido, é feito por conta de um bem.

Assim ocorre com a cidade que, segundo Aristóteles, é uma espécie de associação. A mais importante associação de todas é a chamada *sociedade política*, pois visa um bem maior e envolve todas as demais.

Sabemos que toda cidade é uma espécie de associação, e que toda associação se forma tendo por alvo algum bem; porque o homem só trabalha pelo que ele tem em conta de um bem. Todas as sociedades, pois, se propõem qualquer lucro ó sobretudo a mais importante delas, pois que visa um bem maior, envolvendo todas as demais: a cidade ou sociedade política (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §1).

Para análise da sociedade política, ou do ògoverno políticoö, Aristóteles utiliza o método analítico, consubstanciado na divisão do todo em elementos simples, como representando as partes mínimas de um todo. Assim, o estudo da cidade, por parte do autor, se dá através da observação de seus mínimos elementos que a compõem, de modo a poder diferenciá-los e, assim, reunir conhecimentos esparsos para, após, deles formar um todo.

Nesse passo, inicia seu estudo através da origem e desenvolvimento dos seres que compõem a sociedade, unindo-os de dois em dois, como o homem e a mulher, òinexistindo um sem o outro, devido à [necessidade] de reproduçãoö (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §2). O desejo de perpetuação da espécie move esses seres através de um impulso natural. E também por conta dessa análise ontológica, ou seja, para perpetuação e conservação da espécie humana, haverá sempre um que manda e um que obedece. A inteligência, nesse passo, é o que define aquele que, nessa relação, ordena e, aquele que tem a capacidade de executar, devido ao vigor físico, é definido pelo que obedece e serve.

A união da mulher ao homem, do escravo ao senhor (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §6) ¹, constitui a família. Como o boi serve de escravo aos pobres, naturalmente a sociedade que é constituída com o fito de suprir as necessidades quotidianas é a família, aqueles que òtiram o pão da mesma arcaö e que òcomem na mesma manjedouraö (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §6) ². Naturalmente, divorciando-se das necessidades quotidianas, mas atendo-se a utilidade comum, a primeira sociedade se forma a partir da família, com os filhos dos filhos ó *homogalactiens* (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §6) ³ - onde a casa é administrada pelo membro mais velho da família, exercendo uma espécie de poder real.

¹ A alusão à relação do senhor com o escravo deve-se ao seguinte trecho: òDeste modo impôs a natureza uma essencial diferença entre a mulher e o escravo ó porque a natureza não procede avaramente como os cuteleiros de Delfos, que fazem facas para diversos trabalhos, porém cada uma isolada só servindo para um fim. Desses instrumentos, o melhor não é o que serve para vários misteres, mas para um apenas. Entre os bárbaros a mulher e o escravo se confundem na mesma classe. Isso acontece pelo fato de não lhes ter dado a natureza o instinto de mando, e de ser a união conjugal a de uma escrava com um senhorö.

² ò[...] Assim, naturalmente, a sociedade constituída para prover às necessidades quotidianas é a família, formada daqueles que Carondas [Odisséia, cap. IX, v. 114] chama *homos pyens*, e que Epimenides, de Creta, denomina *homocapiensö*.

³ Significa *alimentados com o mesmo leite*.

Nesse ponto, observa-se que a consanguinidade é o critério para o estabelecimento do governo de reis sobre os chamados burgos que, como define Aristóteles, é a primeira sociedade formada por muitas famílias tendo em vista a utilidade comum, mas não quotidiana [...] parecendo ser esta, naturalmente, uma colônia da família (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §6). Uma cidade completa, conforme Aristóteles, é constituída por diversos pequenos burgos, autossuficiente subsistentemente, atingindo assim sua finalidade e integrando-se à natureza.

Pelo que se observa, a formação da sociedade, segundo Aristóteles, é natural, fruto da própria natureza humana, e não um ato de escolha, a partir de constatação de que o homem é, eminentemente, um animal político (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, §9), na medida em que só um indivíduo de natureza vil ou superior ao homem procuraria viver isolado dos outros homens sem que isso a fosse constrangido. [...] o homem é o único que possui a razão, o sentimento do bem e do mal, do justo e do injusto (DALLARI, 2010, p. 9) e, por isso, se difere dos outros animais que se agrupam por mero instinto. Vale, outrossim, uma pequena observação: o impulso natural humano é a vida em sociedade, demandando para esse fim o atributo da racionalidade, distintamente do mero impulso animal de agrupamento para fins [irracionais] de alimentação e reprodução.

Apenas para a finalidade de estudo da sociedade é que o homem é separado do todo, porém, deve sempre ser observado no contexto do todo para que faça sentido de existir. Nesse sentido, é na ordem da natureza que o Estado, segundo Aristóteles, se coloca antes da família e antes de cada indivíduo, uma vez que o todo estudado deve preceder a parte. Conforme diz o autor:

Erguei o todo; dele não ficará mais nem pé nem mão, a não ser no nome, como se poderá dizer, por exemplo, uma mão separada do corpo não mais será mão além do nome. Todas as coisas se definem pelas suas funções; e desde o momento em que elas percam os seus característicos, já não se poderá dizer que sejam as mesmas; apenas ficam compreendidas sob a mesma denominação. Evidentemente o Estado está na ordem da natureza e antes do indivíduo; porque, se cada indivíduo isolado não se basta a si mesmo, assim também se dará com as partes em relação ao todo. Ora, aquele que não pode viver em sociedade, ou que de nada precisa por bastar-se a si próprio, não faz parte do Estado; é um bruto ou um deus. A natureza compele assim todos os homens a se associarem. Àquele que primeiro estabeleceu isso se deve feição, é o mais excelente de todos os animais, também é o pior quando vive isolado, sem leis e sem preconceitos. Terrível calamidade é a injustiça que tem armas na mão. As armas que a natureza dá ao homem, são a prudência e a virtude. Sem virtude, ele é o mais ímpio e o mais feroz de todos os seres vivos; mais não sabe, por sua vergonha, que amar e comer. A justiça é a base da sociedade. Chama-se julgamento a aplicação do que é justo (ARISTÓTELES, *A Política*, 1252a-1260b, I-§11).

2. PARTICIPAÇÃO E PLURALIDADE

Partindo da premissa de que a sociedade política é uma espécie de comunidade, Aristóteles estabelece um princípio que serve de base para o estudo das sociedades políticas e das diversas formas de governo; é preciso que todos os cidadãos participem de tudo, de determinadas coisas, ou de nada. Ora, se a sociedade política é identificada

como uma espécie de comunidade, õde nada participar é impossível, sem dúvidaõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1261a-1274b, I-§2).

Mas a comunidade que se estabelece como õcoisas em comumõ deve ter o domínio sobre todas as coisas ou parte delas? Como na República de Platão, os bens materiais podem ser comuns a todos os cidadãos? A cidade é a multidãõ, segundo o autor. Se tratar a cidade como uma unidade, deixará de sê-lo; tornar-se-á família e, depois, unidade, indivíduo. Isto se diz, pois, explicando Aristóteles, a cidade é formada de individualidades distintas, diferentes, não sendo definida como indivíduos reunidos em maior ou menor número ó õos elementos que a constituem não são absolutamente semelhantesõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1261a-1274b, I-§3).

Essa dessemelhança gera, colateralmente, uma necessidade de reciprocidade na igualdade, onde a cidade deve se desenvolver entre homens livres e iguais. Porém, conforme salienta Aristóteles, õnão é possível que todos exerçam a autoridade ao mesmo tempoõ e, essa mesma autoridade, não pode ser exercida por tempo indeterminado, inaugurando, deste modo, um critério essencial para o exercício do poder, o qual deve ser grifado agora, qual seja, a *temporiedade*. A incompatibilidade da perpetuação do poder com o critério de igualdade impede, por óbvio, que o poder seja exercido pelos mesmos homens, devendo-se os cargos serem alternados de tempos em tempos.

No que concerne à comunidade de bens, mulheres e filhos, salienta-se que Aristóteles está a fazer críticas substanciais à República platônica, considerando a impossibilidade de comunidade absoluta, ao ponto de se gerar uma unidade. Na obra *Política*, Aristóteles traz uma série de razões que conduzem à impossibilidade dessa comunidade absoluta, o que, por serem aqui de pouca pertinência, permanecerão de lado, mas como estímulo ao leitor.⁴

Certo é que, na visão do filósofo, a igualdade de bens e fortunas (referindo-se à comunidade extrema) seria, em princípio, um meio eficaz de se evitar contendas entre aos cidadãos. Porém, essa igualdade extrema poderá gerar distorções na medida em que os méritos não serão devidamente distribuídos e que os homens permanecerão, por razões ontológicas, insaciáveis. Segundo Aristóteles:

A igualdade dos bens é sem dúvida um meio de evitar as discórdias entre os cidadãos; mas, para dizer a verdade, não é esse um grande meio. Os homens superiores se irritarão com uma igualdade que só lhes proporciona uma parte comum e não recompensa o seu mérito [*Quê? O bravo e o covarde serão iguais para o mérito!* ⁵]. Essa pretensão de sua parte perturba frequentemente os Estados e provoca revoluções. Tal é a perversidade do homem, que os seus desejos são insaciáveis. Primeiro ele se contenta com três óbulos⁶; uma vez estes conseguidos e transformados numa espécie de herança paterna, quer aumentos sucessivos, até que os seus desejos não conheçam mais limites. A sua cupidez é infinita. E a maioria dos homens passa a vida procurando os meios de a satisfazerõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1261a-1274b, I-§11).

Estabelecidos os elementos que compõem a cidade e seus princípios basilares, coube a Aristóteles a missão de especificar os elementos que compõem as formas de governo existentes a época, com o fito de formar uma verdadeira teoria geral.

⁴ Sobre o tema, recomenda-se a leitura do Livro Segundo.

⁵ Citação de *Ilíada*, c. IX, v. 319

⁶ Alusão ao salário dos juízes em Atenas. Péricles elevou-o a três óbulos.

3. AS FORMAS DE GOVERNO- A TIPOLOGIA CLÁSSICA

Aristóteles inaugura o Livro Sexto, capítulo I (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, I-§1), com as seguintes indagações: qual a melhor forma de governo? O que ela é? Quais as condições que lhe podem dar toda a perfeição desejada, livre de quaisquer obstáculos exteriores? Qual a que convém a este ou àquele povo? Claramente, para o filósofo, o legislador e o verdadeiro homem de Estado não devem desconsiderar, de um lado, a forma perfeita de um modo absoluto, e de outro, qual a melhor forma em determinadas circunstâncias.

Antes de nos atermos a análise destes questionamentos, cumpre, outrossim, uma pequena digressão na própria obra, com os necessários apontamentos dos Livros Terceiro e Quarto, onde Aristóteles se dedica à descrição das formas de governo.

3.1 O conceito de cidadão

Sendo a cidade uma multidão de cidadãos, algo complexo, um sistema composto de elementos ou de partes distintas, o autor preocupa-se, inicialmente, em designar o que vem a ser o cidadão. Nesse sentido, exclui alguns paradigmas para a composição do conceito de cidadão, na medida em que põe de lado o critério dos õque obtêm título por qualquer outro modo, como, por exemplo, aqueles a quem se concedeu o direito de cidadaniaõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1275a-1288b, I-§3), além do critério do estabelecimento de moradia fixa, da identidade de competência dos Tribunais, entre outros.

O que Aristóteles busca, no estabelecimento do conceito de cidadão, é uma ideia absoluta, pura, sem que nada se necessite acrescentar ou transformar. E arremata:

Em uma palavra, cidadão é aquele que pode ser juiz e magistrado. Não existe outra definição melhor. Tomam um tempo limitado, não podendo umas ser exercidas duas vezes pela mesma pessoa, ou então somente depois de um período determinado. Algumas existem, ao contrário, cuja duração é ilimitada, como acontece com as funções de juiz e de membro das assembleias gerais. Pode acontecer, dirão, que os que exercem tais funções não sejam magistrados, e, em consequência, não tenham parte alguma de autoridade. Ora, seria ridículo negar autoridade exatamente àqueles que têm nas mãos o poder soberano. Mas, ponham isto de lado, pois não passa de uma questão de nome. Como não achamos um termo próprio para designar o que há de comum entre o juiz e o membro da assembleia geral, admitamos, para dar corpo à ideia, que constitui autoridade uma magistratura determinada. Todos que nela tomam parte, chamamo-los de cidadãos. Tal é, aproximadamente, o caráter de semelhança entre todos aqueles aos quais damos esse nome (ARISTÓTELES, *A Política*, 1275a-1288b, I-§4).

Por outro lado, analisando a forma de promoção dos cargos atinentes aos mencionados ofícios na Lacedemônia e em Cartago, onde observa uma diferenciação no que concerne às determinadas qualidades do indivíduo para a assunção desses determinados ofícios, Aristóteles corrige seu conceito:

Assim, pois, a nossa definição de cidadão deve ser retificada. Porque nas outras formas de governos as funções de juiz e de membro da assembleia-geral não são acessíveis a qualquer cidadão, indistintamente, como na democracia; ao contrário, elas constituem uma magistratura especial. E o privilégio de deliberar e julgar é

concedido a todos os membros dessa magistratura, ou a alguns dentre eles, sobre todas as questões ou sobre algumas apenas. Por aí se vê, pois, o que é o cidadão: aquele que tem uma parte legal na autoridade deliberativa e na autoridade judiciária ó eis o que chamamos cidadão na cidade assim constituída. E chamamos cidade à multidão de cidadãos capaz de se bastar a si mesma, e de obter, em geral, tudo que é necessário à sua existência (ARISTÓTELES, *A Política*, 1275a-1288b, I-§8).

Nesse sentido, todos que participavam ativamente do governo, sendo no exercício de algum ofício, seja no acesso mediante recursos previstos, são cidadãos, na visão aristotélica. Cidadão é um homem ãinvestido de um certo poderõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1275a-1288b, I-§10). Outrossim, é importante lembrar que esse conceito, segundo o autor, pode variar dependendo da forma de governo adotada, assim como da classe social a que pertença o homem⁷.

3.2 As boas constituições e as constituições corrompidas

Partindo-se do pressuposto que as expressões õgovernoõ e õconstituiçãoõ são utilizadas como sinônimos pelo estagirista, uma vez que ão governo é a autoridade suprema nos Estados e que forçosamente esta autoridade suprema deve repousar nas mãos de um só, ou de vários, ou de uma multidão, segue-se que desde que um só, vários, ou a multidão, usem da autoridade com vistas ao interesse geralõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1275a-1288b, V-§7), será considerada pura a constituição ou o governo exercido tendo por objetivo o interesse geral, da coletividade. Ao contrário, se o governo é exercido visando o interesse particular de quem o exerce ó um só, vários (número reduzido em relação ao todo) e a multidão ó é corrompido, no sentido de que quem exerce os cargos públicos (os cidadãos) não o fazem com participação no interesse coletivo.

Nesse sentido, observa-se que Aristóteles, ao classificar as formas de governo, está preocupado, necessariamente, com o número. Assim, chama-se *realiza* o governo exercido por um só e que tem por objetivo o interesse geral; *aristocracia*, o de vários, um número reduzido em relação ao todo, desde que guarde identidade com o interesse coletivo; e *polida* (BOBBIO, 1998, p. 55-57)⁸ [*república*]⁹, quando a multidão governa no sentido de interesse geral.

⁷ O conceito de cidadão estará a variar de acordo com a forma de governo e a própria estratificação social. Assim, *v. g.*, o artesão poderá ser cidadão em uma aristocracia, desde possuidor de bens suficientes que possibilitem o considerem rico.

⁸ Outros termos são utilizados por BOBBIO, tais como *politia* ó para indicar a constituição caracterizada pelo governo de muitos, e bom. Conforme diz o autor: ãEstranheza, porque, como vimos, õpolitiaõ (tremo que traduz õ*politeia*õ sem traduzi-lo) significa õconstituiçãoõ ó é portanto um termo genérico, não-específico. Hoje, quando queremos usar uma palavra grega para indicar o governo de muitos dizemos õpoliarquiaõ (é o que faz, por exemplo, o cientista político Robert Dahl, para denominar a democracia pluralística dos Estados Unidos da América)õ. No que se refere ao termo *poliarquia*, trata-se de expressão pós-clássica/moderna, conforme assevera Josiah Ober no ensaio intitulado ãThe Original Meaning of ãDemocracyö: Capacity to Do Things, not Majority Ruleö, *Constellations*, Vol. 15, No. 1 (2008), p. 3-9, que se recomenda a leitura. Porém, e em sentido contrário, de acordo com BOBBIO, *op. cit.*, p. 57, a expressão já era utilizada em Tucídides, VI, 72, em acepção pejorativa de comando militar exercido por muitas pessoas, criando desordem e confusão.

⁹ Não há consenso no que se refere à tradução do termo. Preferimos BOBBIO.

A aquisição da superioridade notável em matéria de virtude política¹⁰ pode, certamente, ser adquirida por um indivíduo ou um grupo reduzido, porém, por razões pragmáticas, não pela multidão.

Estas formas puras de governo degeneram para as formas impuras correspondentes. Conforme expõe o filósofo:

Os governos viciados são: a tirania para a realeza, a oligarquia para a aristocracia, a democracia [demagogia¹¹] para a polida [república]. A tirania é uma monarquia que não tem outro objeto além do interesse do monarca; a oligarquia só enxerga o interesse dos ricos; a democracia [demagogia] só enxerga o interesse dos pobres. Nenhum desses governos se ocupa de interesse geral. Mas é preciso parar aqui algum tempo mais para dizer qual é o caráter de cada um desses governos ó e essa dupla tarefa não está isenta de dificuldade. [...] A tirania, temos dito, é uma monarquia que exerce um poder despótico na sociedade política; a oligarquia torna senhores do governo os que possuem fortuna; a demagogia, ao contrário, dá o poder não aos que adquiriram grandes riquezas, mas aos pobres. Uma primeira dificuldade bem da sua própria definição; poderia acontecer que a maioria, composta de ricos, fosse senhora do Estado; ora, há demagogia quando a multidão manda. Do mesmo modo, poderia acontecer que os pobres, menos numerosos que os ricos, mas fortes, se assenhoreassem do Estado, no entanto, desde que é um pequeno número que manda, diz-se que há oligarquia. Pareceria, pois, que as definições desses governos não são justas (ARISTÓTELES, *A Política*, 1275a-1288b, V-§§ 4-5).

Percebe-se, pois, que o *ponto degenerativo* da forma pura *monarquia* é literalmente a corrupção de quem está no poder. No que se refere à *demagogia* como forma degenerada da *polida [república]*, é importante frisar que essa definição está pautada nos critérios pobreza e maioria. *Demagogia* se definiria, portanto, pelo poder nas mãos dos pobres, em maioria, no sentido de que *o governo seria destinado apenas às necessidades dessa classe*, o que romperia com o critério inicial de forma pura, qual seja, o interesse geral. Autores importantes como Bobbio e Costa, preferem o termo *democracia* à *demagogia*. Ficamos com estes autores.

A confusão terminológica da terceira forma pura (*polida, politia* ou *politeia*) é ainda maior se considerarmos a obra *Ética a Nicômaco*, onde Aristóteles, repetindo a classificação das formas puras e impuras, utiliza o termo *timocracia* para designar a terceira forma pura, conforme abaixo transcrito:

Há três espécies de constituição e igual número de desvios ou perversões, por assim dizer, daquelas. São elas: a monarquia, a aristocracia, e em terceiro lugar a que se baseia na posse de bens e que seria talvez apropriado chamar timocracia, embora a maioria chame de governo do povo. A melhor delas é a monarquia, e a pior é a

¹⁰ A virtude política é definida como a capacidade de mandar e obedecer, em determinadas circunstâncias, o que dependerá, por óbvio, do tipo de educação do cidadão, da estratificação social, etc.

¹¹ Demagogia é um termo de origem grega que significa "arte ou poder de conduzir o povo". É uma forma de atuação política na qual existe um claro interesse em manipular ou agradar a massa popular, incluindo promessas que muito provavelmente não serão realizadas, visando apenas à conquista do poder político.

timocracia. O desvio da monarquia é a tirania, pois ambas são formadas do governo de um só homem, mas entre elas há uma enorme diferença. O tirano tem em vista sua própria vantagem, o rei, a vantagem de seus súditos. De fato, um homem não é rei se não bastar a si mesmo e se não superar os seus súditos em todos os bens; um homem em tais condições não precisa de nada mais, e por isso não tem em vista os interesses próprios, mas os de seus súditos, pois um rei que não for assim terá da realiza apenas o título. Quanto à tirania, ela é o oposto exato de tudo isso: o tirano cuida apenas do bem próprio. E é evidente ser esta a pior forma de desvio, pois o contrário do melhor é o pior. A monarquia degenera em tirania, que é a forma pervertida do governo de um só homem, e o mau rei converte-se em tirano. Por seu lado a aristocracia degenera em oligarquia pela maldade dos governantes, que distribuem sem equidade os bens da cidade, e todas ou a maior parte das coisas boas destinam a si mesmos, e as magistraturas ficam sempre nas mãos das mesmas pessoas, privilegiando-se acima de tudo a riqueza; e assim os governantes são poucos e maus, em vez de serem os melhores entre os homens. Por seu turno, a timocracia degenera em democracia. Ambas guardam afinidades, uma vez que a própria timocracia tem como ideal o governo da maioria, e todos são contados como iguais, independentemente de suas posses, a democracia é a menos má das três espécies de perversão, pois no seu caso a forma de constituição apresenta apenas ligeiro desvio (ARISTÓTELES, *Ética a Nicômaco*, 1159b-1160b-10).¹²

Pela leitura acima, depreende-se que na obra que precede *Política*, Aristóteles considera que o *ponto degenerativo* da *aristocracia* para a *oligarquia* guarda identidade com o *ponto degenerativo* da *realeza* para a *tirania*, qual seja: quando quem está no poder prefere seus próprios interesses. Outrossim, observa-se claramente que a *polida* [*politia*, *politeia*] é a forma pura na medida em que guarda como ideal o governo da maioria onde todos são contados como iguais, independente de suas posses. Assim, *democracia* seria, na visão do filósofo, o governo mau de muitos.

De toda sorte, o uso genérico da expressão *polida* [*politia*, *politeia*] ou o uso impróprio da expressão *timocracia*, confirma o que Platão já ensinava: democracia é usada exclusivamente para designar a forma má, enquanto a forma pura de governo permanece sem expressão consagrada (BOBBIO, 1998, p. 57).

Não obstante estes apontamentos, um dado curioso não pode ser desperdiçado: na classificação aristotélica, o uso axiológico de uma tipologia importa a distinção entre formas boas e más de governo, e mais, apresenta uma espécie de hierarquia entre elas. Conforme ensina Costa:

A ordem hierárquica estabelecia que o afastamento era o que existia entre *monarquia* [*realeza*], a melhor constituição dentre as que são boas, e *tirania*, a pior dentre as más. A menor diferença era a que existia entre a *politéia* [*polida*, *politia*], a pior das formas boas, e a *democracia*, a melhor das más. As duas formas da democracia podiam ter sido denominadas da mesma forma, estando uma no fim da primeira série e a outra no princípio da segunda, sendo semelhantes a

¹² Preferimos a transcrição integral, apesar de longa, do trecho em questão, de forma a contribuir para uma melhor compreensão.

ponto de poderem ser confundidas. Entre o que era melhor e o que era pior, a distância vinha a ser grande e inabrangível; entre o menos bom e o menos mau havia uma linha contínua que nos vedava traçar uma linha clara de demarcação (COSTA, 2001, p. 51).

As tabelas a seguir poderão ilustrar a hierarquia (não numérica, mas axiológica):

TABELA 1

| Formas Puras | Formas impuras |
|-----------------------------------|--|
| Realeza (melhor das formas puras) | Tiranía (pior das formas impuras) |
| Aristocracia | Oligarquia |
| Polida (pior das formas puras) | Democracia (melhor das formas impuras) |

Fonte: próprio autor.

TABELA 2

| | |
|---|--|
| Realeza (monarquia ó um só governa no interesse geral) | Forma pura (boa) de governo ó a melhor |
| Aristocracia (vários governam, em relação ao todo, no interesse geral). | Forma pura (boa) de governo |
| Polida (timocracia, politia, politeia ó governo da multidão no interesse geral) | Forma pura (boa) de governo ó a pior delas |
| Democracia (governo da multidão no interesse de determinada classe pobre) | Forma impura (má) de governo ó a menos pior |
| Oligarquia (vários governam, em relação ao todo, no interesse particular destes) | Forma impura (má) de governo |
| Tiranía (um só governa atendendo aos próprios interesses) | Forma impura (má) de governo ó a pior de delas |

Fonte: próprio autor.

Percebe-se, portanto, que o maior afastamento se verifica entre a *realeza* (melhor das formas puras) e a *tiranía* (pior das formas impuras); e o menor entre a *polida* (pior das formas puras) e a *democracia* (melhor das formas impuras). No dizer de Aristóteles, õ[...] porque o pior deve ser, forçosamente, aquele que é uma corrupção do primeiro e do mais divino. [...] Afinal, a democracia é o mais tolerável desses governos degeneradosõ (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, II-§§1-5)¹³.

4. AFASTAMENTO DA TIPOLOGIA

Esta classificação basal serve de ignição para o estudo da tipologia aristotélica. Outrossim, salienta-se, por oportuno, que a obra *Política* é mais rica de considerações e observações do que a explicitação da tipologia ora estudada. Nesse sentido, é importante frisar que Aristóteles analisa cada uma das seis formas com imbricações histórias, subdividindo-as em muitas espécies particulares, cuja determinação faz com que aquele esquema geral pareça bem menos rígido. Obviamente, alegando a necessidade de

¹³ Platão fez a mesma afirmação sobre a democracia em *Político*.

síntese (na verdade, infelizmente, omitiremos¹⁴ alguns dados importantes), restringir-nos-emos à questão da democracia.

Mas antes, vejamos como Aristóteles trata as diversas formas de *oligarquia* e *democracia*¹⁵.

4.1 Os governos perfeitos: oligarquia e democracia

Toda cidade se compõe de várias partes e isso já foi objeto de considerações; compreendem certo número de famílias que compõem uma exata multidão de habitantes, ricos e pobres. Portanto, Aristóteles sustenta que deve haver várias formas de governo, diferentes umas das outras, uma vez que as partes que compõem uma sociedade diferem entre si (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, III-§§1-6). O governo, nesse passo, é a ordem estabelecida na distribuição dos ofícios, que pode se dar de forma comum e igualitária ou não. Isto está, obviamente, a depender do grau de disparidade entre as partes da cidade (riqueza e pobreza, virtude política, superioridade e inferioridade, etc.). Neste ponto, Aristóteles retoma sua tipologia, mas muda seu discurso:

Admitem-se duas espécies principais de governos, como se admitem duas espécies de ventos, os do norte e os do sul; os outros não passam de alterações desses. Assim, há duas formas de governo ó a democracia e a oligarquia; porque considera-se a aristocracia como sendo uma espécie de oligarquia, e o que se denomina polida [república] não passa de uma democracia. Pois é assim que, entre os ventos, o Zéfiro [] resulta do Boero, e o Eurus [Euros] do Nótus [Notos]¹⁶. O mesmo acontece com as harmonias, como dizem alguns autores: só se reconhecem dois tons ó o dórico e o frígio, de modo que todas as outras combinações de harmonias são chamadas dóricas e frígias. Tal é, pois, o modo pelo qual os homens se habituaram a considerar os governos. Mas talvez seja melhor e mais exato dizer, como já estabelecemos, que só existem dois, e mesmo um só governo sábio e bem regulado, do qual todos os outros não passam de desvios e de corrupções. Se a música só admite uma harmonia perfeita, da qual todas as outras são simples combinações, a política também só reconhece um governo perfeito, cuja forma é ora oligárquica, quando é mais concentrada e despótica, ora popular, quando tem atividades doces e moderadas (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, III-§§1-6).

Retomando os dilemas maioria *versus* minoria, ricos *versus* pobres, Aristóteles sustenta que a assertiva de que a democracia existe unicamente em todo lugar onde a multidão é soberana, é falsa, uma vez que nas oligarquias e em toda parte é sempre a maioria que tem a força suprema. Da mesma forma não se deve crer que haja oligarquia sempre que o poder esteja nas mãos da minoria, uma vez que supondo-se que numa população de mil e trezentos cidadãos haja mil ricos, os quais não concedem parte alguma na administração aos outros trezentos que são pobres, aliás, livres e iguais aos ricos sob todos os aspectos, ninguém poderá afirmar que uma tal população viva debaixo de um regime democrático (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, III-

¹⁴ Recomenda-se a leitura de *A Política* para o estudo profundo da tipologia.

¹⁵ Em uma leitura mais acurada de *A Política*, pode-se observar que Aristóteles, em função da hierarquia axiológica apresentada, vê alguma proximidade entre as formas *oligarquia* e *democracia*. Por essa razão, ele passa a fazer distinções necessárias para a compreensão da conclusão.

¹⁶ Mitologia grega. O mito em si não nos ajuda a discernir.

§§1-6). Da mesma forma, os pobres em minoria, mas participantes ativos dos cargos ou ofícios [magistraturas] não representariam uma oligarquia. Arremata Aristóteles:

Assim, é melhor dizer que existe a democracia quando o poder soberano está nas mãos dos homens livres e que existe oligarquia quando está nas mãos dos ricos. [...] Mas a democracia só existe quando os cidadãos livres e pobres, formando a maioria, são senhores do governo; e, para que haja oligarquia, é preciso que a soberania pertença a uma minoria de ricos e de nobres (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, III-§§1-6).

4.2 Das várias espécies de democracia e oligarquia

Poucas são as diferenças entre as espécies de *democracia* relatadas por Aristóteles; portanto, nos restringiremos a principal (as outras são censitárias), qual seja, a que tem a igualdade por fundamento. Nessa forma, a lei garante que não haja privilégios políticos por conta de determinado estrato social, onde não haverá soberania exclusiva por conta da classe (rica ou pobre). Todos são soberanos na exata proporção. Nesse sentido, a liberdade e a igualdade somente encontrarão sua fonte de pureza se todos forem iguais politicamente. Porém como o pobre [povo]¹⁷ constitui sempre a parte mais numerosa do Estado, e é a opinião da maioria que faz a autoridade, é natural que isto seja uma característica da democracia aristotélica.

No que concerne às espécies de *oligarquia* (pouco muda a não ser pela questão do censo), Aristóteles considera uma última degeneração¹⁸ da oligarquia (a dinastia).

O importante é que, neste contexto, as espécies de *democracia* e *oligarquia* têm poucas distinções, ficando Aristóteles restrito às mesmas discussões; classe e maioria.

4.3 Do regime de fusão

Como já visto, no esquema de Aristóteles, a *polida* [*politia*, *politeia*] corresponde à terceira forma pura de governo, constituindo, portanto, *o poder de muitos exercido em benefício do todo*. Porém, quando o filósofo trata especificamente dessa forma pura, verificamos algo distinto. Vale transcrever: Os característicos desse governo [*polida*, *politeia*, *politia*, *república*] serão mais fáceis de reconhecer, agora que temos definido a oligarquia e democracia, porque a *politia* [*república*] é, para bem dizer, um misto dessas duas formas (ARISTÓTELES, *A Política*, 1317a-1323a, VI-§1).

Neste ponto é preciso ter muita atenção. Segundo Aristóteles, *politia* é uma mistura de *oligarquia* e *democracia*. Disso pode-se concluir que para o filósofo nem a *oligarquia* é o governo de poucos e nem a *democracia* é o governo do povo. O critério adotado não é o numérico, de caráter geral, õmas um critério bem mais concreto: a diferença entre ricos e pobres (BOBBIO, 1998, p. 60).

Essa fusão, portanto, consiste num regime em que união dos ricos e pobres (*oligarquia* e *democracia*) pode dar solução a uma eterna contenda; a luta dos que não possuem contra os proprietários. Portanto, na visão de Aristóteles, a *politia* é o meio mais propício para que se chegue à paz.

¹⁷ Nos capítulos anteriores, Aristóteles separa o povo dos ricos. Portanto, o povo é a classe menos abastada economicamente.

¹⁸ O *ponto degenerativo* é o mesmo já citado anteriormente.

CONCLUSÃO

O princípio que inspirava a *politia* era o da mediação ideal de toda a ética de Aristóteles, fundamentando naquilo que está no meio, o médio. A ideia de que o bom governo era fruto de uma mistura veio a ser um dos grandes temas do pensamento político ocidental. Ora, como se pode aprender com a leitura de *Ética a Nicômaco* e *Política*, a virtude aristotélica está no meio-termo de todas as coisas. A mediania (mesmo na riqueza e na pobreza) conduz à razão prática e possibilita a felicidade na *polis*. Claramente, a melhor comunidade política é que se baseia nessa classe média, mais numerosa e com mais poder, evitando-se revoluções e conspirações.

Uma vez que a riqueza (*oligarquia*) e a pobreza (*democracia*) não marcam a mediania da *politia*, ou seja, não há predominância, justamente por isso a *polis* está menos sujeita a rápidas mutações eventualmente provocadas por conflitos sociais, resultante da nítida divisão de classes contrapostas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTÓTELES. **A Política**. Tradução: Nestor Silveira Chaves. Bauru, SP: Edipro, 1995.

ARISTÓTELES, **Ética a Nicômaco ó texto integral**. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2004

BOBBIO, Norberto, **A Teoria das Formas de Governo**. 10. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

DALLARI, Dalmo de Abreu, **Elementos de Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA, Nelson Nery. **Curso de Ciências Políticas**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

OBER, Josiah. **The Original Meaning of Democracy: Capacity to Do Things, not Majority Rule**. Disponível em Disponível em <<http://www.stanfordalumni.org>>. Acesso em 10 de junho de 2012.